



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.358/2022 – Em 10 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a jornada de trabalho, o registro e controle da frequência dos servidores públicos do Município de Cananéia, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal, e

Considerando a necessidade de aprimorar o instrumento de controle de frequência dos assessores no Município de Cananéia, e visando dar mais transparência na prestação do serviço e,

Considerando as atribuições e atividades que devem ser desenvolvidas pelos servidores nomeados em cargo comissionado, nos termos da Lei Municipal nº 2.383/2021.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores a serem nomeados para o cargo de Assessor de Governança deverão comprovar, por meio de documento idôneo, a competência profissional ou expertise, descritas no anexo V da Lei Municipal nº 2.383/2021 como condição de nomeação, posse e exercício do cargo.

Art. 2º A jornada de trabalho dos Assessores de Governança do Município, sem distinção, será de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º As horas trabalhadas dos Assessores Municipais, sem distinção, deverão ser registradas em formulário próprio, fiscalizada e regulamentada pela chefia imediata.

§ 1º Os Assessores, em todas as suas categorias, poderão cumprir sua carga horária, interna ou externamente, em qualquer dia da semana, e de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

§ 2º Em caso de trabalho externo, além da autorização prévia de sua chefia imediata, o servidor deverá apresentar documento, foto do evento e um breve relatório da atividade externa desenvolvida, utilizando-se do formulário regulamentado na Portaria nº 147, de 1º de março de 2021, sob pena de ter o dia descontado.

§ 3º O Assessor de toda e qualquer categoria do município poderá ser convocado a qualquer tempo e não fará jus ao pagamento, nem à compensação de eventuais horas excedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 1.358/2022)

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, .

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 10 de fevereiro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal